

Recebido 03/10/19



**CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO**  
**Nº. 001/CISAMREC/2019**

*Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC e os Municípios pertencentes a região da AMREC: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga.*

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Forquilha, o Sr. **DIMAS KAMMER** com anuência do Diretor Executivo o Sr. **ROQUE SALVAN**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO** e,

**Município de Balneário Rincão**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jairo Custódio**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Cocal do Sul** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Rua Paulino Búrigo nº 12, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Ademir Magagnin**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Criciúma** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonogo nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Clésio Salvaro**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Forquilha** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Dimas Kammer**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,



**Município de Içara** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Murialdo Canto Gastaldon**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

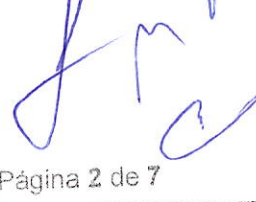
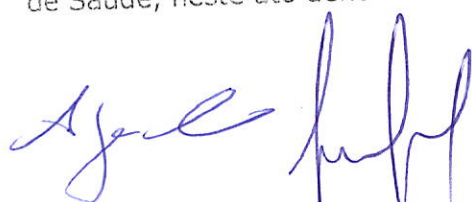
**Município de Lauro Muller** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli, 239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Valdir Fontanella**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado por seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Morro da Fumaça** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Agenor Coral**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Nova Veneza** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Rogério José Frigo**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Orleans** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jorge Luiz Koch**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Siderópolis** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Hélio Roberto Cesa**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,





**Município de Treviso** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jaimir Comin**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

**Município de Urussanga** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira nº 12 Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Luiz Gustavo Cancellier**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente,

**CONTRATO DE RATEIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

**1.1** O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato de rateio são referentes à:

- a) **Despesas de Pessoal**, referente à folha de pagamento do **CONSÓRCIO**, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas de Manutenção**, despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**;
- c) **Despesas com Investimentos**, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

**1.2** O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo **CONSÓRCIO**, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Obrigações

#### 2.1 É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

- a) Repassar ao **CONSÓRCIO**, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;
- b) Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor referente ao contrato de rateio de acordo com a planilha do anexo I, sendo o valor repassado em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2019, através dos dados bancários a seguir: **Agência: 1662 / Operação: 006 / Conta Corrente: 35-5.**
- c) Repassar ao **CONSÓRCIO**, os valores a serem utilizados em serviços adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e processos licitatórios, através dos dados bancários a seguir: **Agência: 1662 / Operação: 006 / Conta Corrente: 38-0.**
- d) Repassar ao **CONSÓRCIO**, os valores a serem utilizados nas aquisições de insumos adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através dos dados bancários a seguir: **Agência: 1662 / Operação: 006 / Conta Corrente: 3.159-5.**
- e) Informar ao **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
- f) Denunciar ao **CONSÓRCIO** quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio **MUNICÍPIO**;
- g) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;
- h) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;



**CLÁUSULA TERCEIRA****Das Obrigações****3.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:**

- a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;
- b) Apresentar em assembleia geral ao(s) **MUNICÍPIO(s)**, relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;
- c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;
- d) Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;
- e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.
- f) Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA QUARTA****Das Penalidades**

**4.1** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso às penalidades previstas no Estatuto do CONSÓRCIO e aos itens a seguir acordados neste contrato;

a) O **CONSÓRCIO** fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

b) Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO**, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando

o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Do Repasse Financeiro**

- 5.1** O repasse financeiro mensal referente ao contrato de rateio, será realizado até o dia 10 do mês objeto;
- 5.2** O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO**.
- 5.3** O repasse financeiro para a utilização dos serviços e aquisição dos insumos através do **CONSÓRCIO**, deverá ser realizado até o último dia do mês anterior ao mês abjeto.

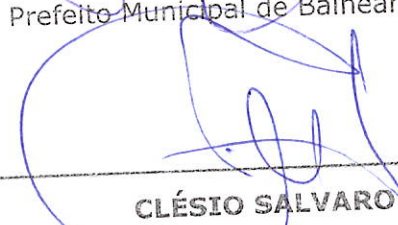
**CLÁUSULA SEXTA**  
**Das Disposições Gerais**

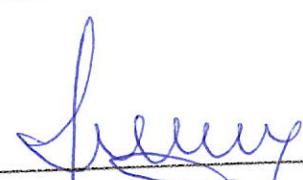
- 6.1** Este contrato entrará em vigência em 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;
- 6.2** Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.


Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2019

**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

  
**JAIRO CELOY CUSTÓDIO**  
Prefeito Municipal de Balneário Rincão

  
**CLÉSIO SALVARO**  
Prefeito Municipal de Criciúma

  
**ADEMIR MAGAGNIN**  
Prefeito Municipal de Cocal do Sul

  
**DIMAS KAMMER**  
Prefeito Municipal de Forquilha



  
**MURIALDO CANTO GASTALDON**

Prefeito Municipal de Içara

  
**VALDIR FONTANELLA**

Prefeito Municipal de Lauro Muller

  
**AGENOR CORAL**

Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

  
**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**

Prefeito Municipal de Nova Veneza

  
**JORGE LUIZ KOCH**

Prefeito Municipal de Orleans

  
**HÉLIO ROBERTO CESA**

Prefeito Municipal de Siderópolis

  
**JAIMIR COMIN**

Prefeito Municipal de Treviso

  
**LUIS GUSTAVO CANCELLIER**

Prefeito Municipal de Urussanga

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**

  
**DIMAS KAMMER**

Presidente do CISAMREC  
Prefeito Municipal de Forquilha

  
**Roque Salvan**  
Diretor Executivo do CISAMREC

**ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC

**ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Distribuição orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
3.1.71 - Pessoal	3.809,26	45.711,07
3.3.71 - Manutenção	923,66	11.083,96
4.4.71 - Investimentos	34,72	416,67
<b>TOTAL</b>	<b>4.767,64</b>	<b>57.211,70</b>